

	Ata de Reunião	Código:
		FOR-DIGES-004-04 (V.00)

ATA DA REUNIÃO DO DIA 02.09.2021
COMISSÃO GESTORA DO SÍTIO ELETRÔNICO

Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se os(as) integrantes que compõem o presente órgão às 08h00min, em ambiente virtual, utilizando-se de aplicativo de videoconferência (Google Meet), via *internet*.

Presentes:

- 1 - Juiz Auxiliar da Presidência Leandro Leri Gross (GAAUX)
- 2 - Andriy Vilacorta de Araújo Mansour (DIPES)
- 3 - Robison Luiz Fernandes (DITEC)
- 4 - Andréa Laiana Coêlho Zílio (DIINS)
- 5 - Sérgio Antonio Francalino Rocha (DIGES)
- 6 - Ana Paula Batalha da Silva (DIINS)

Ausentes justificadamente:

- 7 - Amilar Sales Alves (DITEC)

Participaram como convidados(as):

- 1 - Jhonatha Lima da Silva (GAAUX)
- 2 - Denizi R. Gorzoni (SEAPO)

Para a referida reunião, foi apresentada a seguinte Pauta:

1. SEI - 0002352-29.2020.8.01.0000
Objeto: Análise e aprovação da Página de Atenção as Vítimas de Crimes

Observação:

"Informado pelo Dr. Leandro Leri Gross, Juiz Auxiliar, que foi encaminhado ofício aos órgão competentes e sobre as padronizações de inclusão das cartilhas"

2. SEI - 0002352-29.2020.8.01.0000
Objeto: Sugestões sobre a divisão das páginas das comissões

Observações:

" Dr. Leandro apresentou quanto a proposta em padronizar as informações das páginas macros das comissões, no sentido de que as informações sejam padronizadas e apresentem informações claras e objetivas ao usuário."

"Sugerido pela Sra. Ana paula uma página unica com as divisão em comissões permanentes e outras comissões."

"Sugerido pelo Sr. Robson, as mesmas divisões pela Ana Paula desde que permaneça a informações da parte técnicas e informativa sobre o que seria uma comissão permanente."

"Denizi contribuiu quanto o que seriam as comissões permanentes, segundo o Art. 55. As Comissões Permanentes são as seguintes: a) de Concurso. b) de Organização Judiciária e Regimento Interno; c) de Jurisprudência e Documentação; d) de Honraria e Mérito."

" O Sr. Sérgio contribuiu que as informações prestadas no site, deve se pensar em trazer o cidadão para mais próximo, assim devemos considerar a utilização de novas tecnologias quando for necessário. A informação técnica e conceitual poderia ser opcional podendo ser suprimida com o ícone de + e -."

"Sra Andrea Zilio manifestou-se favorável quando as informações apresentadas de forma mais clara possível, de forma a facilitar a visualização e navegação do usuários na página, ainda, contribuiu que a melhor forma de ser deliberar sobre o assunto seria na apresentação da proposta e a partir disso se tomar uma decisão."

Deliberação:

"Decide a Comissão, por unanimidade, que será apresentado pelo Sr. Robson a proposta da páginas com as divisões da páginas das comissões em permanentes e outras comissões. Sr. Sergiou se prontificou em ajudar caso necessário. A análise da proposta ocorrerá na próxima terça-feira, dia 14 de setembro de 2021, às 08h30."

Os pronunciamentos dos participantes constam na íntegra das mídias eletrônicas gravadas em áudio e vídeo, através do programa utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Google Meet), arquivadas na rede de computadores deste Tribunal, link de acesso:

<https://drive.google.com/file/d/1YC6C64KP-p8X95-3YCDSS992yBAcyFOm/view?usp=sharing>

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h00min, do que, para constar, eu, Jhonatha Lima da Silva, SECRETÁRIO(A) DOS TRABALHOS, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Juiz Auxiliar da Presidência Leandro Leri Gross, Coordenador da Comissão*

Juiz Auxiliar da Presidência Leandro Leri Gross

Coordenador da Comissão

Ata assinada digitalmente - presidente dos trabalhos - secretário (artigo 36 do RITJAC). Aplicação análoga – caput do artigo 25, da Resolução do CNJ nº 185, de 18/12/2013: “Art. 25. As atas e termos de audiência **poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, **no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo**, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro e termo.”*



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leri Gross, Juiz(a) Auxiliar**, em 16/09/2021, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1037573** e o código CRC **4F396EEA**.